



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

1.2. O objeto é caracterizado como bem comum e com característica de fornecimento contínuo de acordo com o Inciso XIII e XV do artigo 6º da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o município de São Sebastião conta com uma ampla rede de unidades de saúde distribuídas nos diversos bairros, vinculadas às Diretorias de Atenção Básica, Saúde Bucal e Atenção Especializada, as quais são responsáveis por ofertar serviços à população, tanto por meio de atendimentos programados quanto por demanda espontânea a depender do tipo de serviço e tipo de atendimento demandado;

2.2. Considerando que essas unidades realizam consultas médicas, de enfermagem, odontológicas, além de atendimentos com outros profissionais de saúde que integram as equipes multiprofissionais, como fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas e assistentes sociais, dentre outros, sendo imprescindível o adequado planejamento, organização e agendamento das atividades para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.3. Considerando ainda a necessidade de organizar os fluxos de atendimento, os cronogramas das equipes e o agendamento das ações coletivas e individuais em saúde, com vistas a promover maior eficiência no gerenciamento das agendas, otimização dos recursos humanos disponíveis.

2.4. Por fim, é perceptível a importância da aquisição de agendas físicas que permitam o adequado registro, controle e acompanhamento dos atendimentos, assegurando a gestão sistematizada dos agendamentos de consultas, procedimentos e atividades desenvolvidas nas unidades da rede municipal de saúde. Sendo assim, necessário a realização do presente termo de referência visando a aquisição do referido material.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição	Complemento
1	1	460	UND	23363	AGENDA ANUAL, UM DIA POR PAGINA EXCETO SÁBADO E DOMINGO, CAPA DURA, COR PRETA, APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, MARCAÇÃO DE HORAS DAS 08:00 AS 20:00, COM FITILHO MARCADOR, FORMATO APROX. 14,5 x 20,5 CM.	REFERENTE AO ANO DE 2026

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência do contrato será de **até 60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, prazo suficiente para contemplar a entrega do objeto, eventual prorrogação do prazo de entrega e a substituição de itens, se necessário.

4.2. A vigência poderá ser encerrada antes desse prazo, caso ocorra o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não se justifica vigência contratual por período superior, tendo em vista a natureza pontual e imediata da aquisição.

4.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Ordem de Fornecimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2. Fornecer o objeto solicitado, com os padrões de qualidade descritos neste termo, sendo que os materiais deverão atender as legislações e resoluções pertinentes.

5.3. A contratada deverá respeitar no fornecimento, no que couber:

5.3.1. As Normas da ABNT, INMETRO e ANVISA;

5.3.2. As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;

5.3.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.4. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.
- 5.5. É vedado a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.6. **Subcontratação:** Não será permitida subcontratação sem prévia comunicação à contratante.
- 5.7. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação do objeto.

Garantia contratual: a garantia exigida será a legal de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega, na forma disponibilizada para todo o mercado de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Objeto deverá ser executado integralmente, em até 20 (vinte) dias corridos, contudo, caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas nas legislações pertinentes;
- 6.2. Os itens aqui solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Rua Benedito Ramos dos Santos, 148 - Varadouro, São Sebastião/SP, em dias de expediente nesta Fundação, das 08:30h às 16:00h.
- 6.3. Poderá ser solicitada a realização da entrega em outro local que não o constante no item 6.2., desde que o local esteja situado na região central do município de São Sebastião.
- 6.3.1. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência a próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.4. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a contratada a obrigatoriedade da imediata execução adequada;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O fornecimento dos materiais deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

7.7. O Gestor do Contrato/Diretor Requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 9136/2023

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado público da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência,





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.7. A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, se houver, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

8.8. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.8.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.10. Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.10.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

9.2. O critério adotado para a presente contratação do objeto será o de **MENOR PREÇO**.

9.3. Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.4. É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretoria	Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada
Atenção Especializada	1	9085	9090
Atenção Básica	1	8872	8877
Saúde Bucal	5	9050	13273

São Sebastião, 03 de Julho de 2025.

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA

Diretora de Atenção Especializada
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA

Diretor de Atenção Básica
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

DANIEL KAKIMOTO DI CAPITANI

Diretor de Saúde Bucal
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B07-F54E-F90C-BFD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 04/07/2025 14:28:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI (CPF 190.XXX.XXX-01) em 07/07/2025 15:27:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 08/07/2025 14:02:30
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/2B07-F54E-F90C-BFD5>